

Tempo de serviço:

Na categoria: . . .  
Na carreira: . . .  
Na função pública: . . .

vem requerer a V. Ex.<sup>a</sup> se digne admiti-lo(a) ao seguinte concurso:

Categoria: . . .  
Local de trabalho: . . .  
Aviso n.º . . . /2006 (2.<sup>a</sup> série), publicado no *Diário da República*,  
2.<sup>a</sup> série, n.º ..., de ... de ... de 2006.

Mais declara, sob compromisso de honra, reunir os requisitos gerais de provimento estabelecidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Pede deferimento.  
(Data e assinatura.)

8.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae* (três exemplares), datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações e as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, especificando as acções de formação finalizadas (cursos, estágios, especializações, seminários, etc.), com indicação da duração, em horas e ou dias completos, e datas de realização;
- Fotocópia do certificado comprovativo das habilitações literárias;
- Fotocópia dos documentos comprovativos da formação profissional frequentada;
- Declaração actualizada, emitida e autenticada pelo serviço a cujo quadro o candidato pertence, mencionando de forma inequívoca a natureza do vínculo à Administração Pública, a categoria que detém e o tempo de serviço na função pública, na carreira e na categoria, bem como a classificação de serviço, na sua expressão quantitativa, respeitante aos anos relevantes para efeitos de concurso;
- Fotocópia simples do bilhete de identidade.

8.4 — Os funcionários do INML ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 9.3 do presente aviso desde que os mesmos constem dos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente mencionado no requerimento de candidatura.

8.5 — A falta da declaração exigida na alínea *d*) do n.º 9.3 determina a exclusão do concurso.

8.6 — Nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos ou elementos referidos no seu currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito, sob pena de os mesmos não serem considerados.

9 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

10 — Composição do júri:

Presidente — Jorge Augusto Batista, chefe de secção.  
Vogais efectivos:

Maria do Céu Pereira Carvalho Gonçalves Amaral, chefe de secção.  
Emília Maria Gomes Bento, assistente administrativa especialista.

Vogais suplentes:

Maria Celeste Pato da Silva, assistente administrativa especialista.  
Dulce Maria Bento Carvalho, assistente administrativa especialista.

10.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

11 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

21 de Dezembro de 2005. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Bernardes Tralhão*.

Instituto de Reinserção Social

**Despacho (extracto) n.º 453/2006 (2.<sup>a</sup> série).** — Por meu despacho de 16 de Dezembro de 2005:

Ana Isabel Fernandes Guerreiro — denunciado, a seu pedido, o contrato de trabalho a termo resolutivo certo, com efeitos a partir de 2 de Janeiro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Dezembro de 2005. — A Presidente, *Maria Clara Albino*.

## MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 454/2006 (2.<sup>a</sup> série).** — Considerando que, no âmbito da gestão de resíduos sólidos urbanos, foi elaborado em 1996 o Plano Estratégico Sectorial de Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos — PERSU, tendo sido objecto de aprovação em Novembro de 1997;

Considerando que este Plano surge em cumprimento das orientações da Directiva Quadro dos Resíduos (Directiva n.º 75/442/CEE, do Conselho, de 15 de Julho), que estabelece a necessidade de elaborar um ou mais planos de gestão de resíduos visando como principais objectivos o cumprimento das medidas de prevenção e valorização;

Considerando que é estratégia da União Europeia, reflectida no PERSU, a aplicação de uma hierarquia de princípios, designadamente o da prevenção (redução e reutilização), o da valorização (reciclagem e recuperação) e o do confinamento seguro;

Considerando que o Programa do XVII Governo Constitucional estabelece como uma das medidas prioritárias no sector dos resíduos a adopção de um plano de emergência para os resíduos sólidos urbanos tendo em vista a recuperação do atraso no cumprimento das metas europeias de reciclagem e valorização e a definição de novas orientações para a adopção de um programa de investimentos a realizar no futuro;

Considerando que a análise da situação existente revela a necessidade de intervenção urgente em alguns casos com o objectivo de evitar roturas e que essas intervenções devem ser enquadradas por um plano que estabeleça linhas de orientação coerentes e permita a optimização dos meios e das infra-estruturas existentes:

Determino:

1 — É aprovado o Plano de Intervenção para Resíduos Sólidos Urbanos e Equiparados, entendido como um instrumento para a caracterização e resolução dos problemas existentes a nível da gestão de resíduos sólidos urbanos, publicado em anexo a este despacho e do qual faz parte integrante.

2 — O Plano de Intervenção constitui um mecanismo orientador da gestão de resíduos sólidos urbanos, visando a solução dos problemas mais urgentes, que deverá pautar a actuação de todos os intervenientes nesta gestão.

3 — É criado o grupo de acompanhamento do Plano de Intervenção cuja coordenação caberá ao Instituto dos Resíduos, o qual deverá solicitar representantes de outras entidades para o integrarem, nomeadamente da Empresa Geral de Fomento, da Associação Nacional dos Municípios Portugueses e de outras entidades do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional.

4 — O Instituto dos Resíduos deverá elaborar um relatório final após a concretização das medidas previstas neste Plano de Intervenção.

5 — Este Plano deverá ser considerado no quadro de revisão do PERSU, que se encontra em curso.

5 de Dezembro de 2005. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

ANEXO

### Plano de Intervenção de Resíduos Sólidos Urbanos e Equiparados

Preâmbulo

No âmbito da gestão dos resíduos sólidos urbanos (RSU) e face à situação existente no ano de 1996, os aterros sanitários foram então encarados como necessários para resolução do passivo ambiental. Neste sentido, foram em cerca de seis anos erradicadas todas as lixeiras

e criadas as infra-estruturas de deposição e eliminação de resíduos, em pleno cumprimento dos requisitos técnicos e ambientais definidos na legislação em vigor.

Esta foi uma primeira etapa que tem sido e deverá continuar a ser complementada por outras soluções, de modo que estas infra-estruturas tenham cada vez mais um papel de fim de linha e que sirvam exclusivamente para a deposição dos designados «resíduos últimos». As perspectivas de evolução da produção de resíduos sólidos urbanos determinam uma tomada de decisão em termos de opções técnicas e de dimensionamento de infra-estruturas e afectação de recursos para este efeito.

Paralelamente a este passo, deu-se início de forma generalizada à recolha selectiva de embalagens e outros materiais componentes dos RSU tendo como objectivo o cumprimento faseado das metas comunitárias estabelecidas para os diferentes materiais alvo.

Complementarmente, as decisões resultantes da necessidade de minimizar a deposição de resíduos urbanos biodegradáveis (RUB) em aterro, sobretudo para diminuir a produção de metano (um dos gases com efeito de estufa) e consequentes impactes, e de se passar a encarar os resíduos como recursos conduziram ao estabelecimento da Estratégia Nacional para a Redução dos RUB Destinados aos Aterros apresentado em Julho de 2003.

Neste contexto, embora estas acções, e de um modo geral toda a estratégia de gestão integrada dos resíduos, conduzam no futuro a necessidades de capacidade de deposição em aterro cada vez menores, há que, até à sua concretização, racionalizar e otimizar as capacidades hoje existentes, de modo a não dar azo a situações de rotura.

1 — Diagnóstico da situação actual. — Consagrado na Directiva Aterros — Directiva n.º 1999/31/CE, do Conselho, de 26 de Abril — está o princípio de que deposição em aterro deverá ser controlada e gerida de forma adequada, a fim de evitar ou reduzir os potenciais efeitos negativos sobre o ambiente.

Esta Directiva foi transposta para a ordem jurídica interna pelo Decreto-Lei n.º 152/2002, de 23 de Maio, que estabelece as normas aplicáveis a todas as operações associadas aos aterros, classificando estas infra-estruturas na seguintes classes: aterros para resíduos não perigosos, aterros para resíduos perigosos e aterros para resíduo inertes, integrando-se na primeira os aterros de RSU. Como nota adicional, refere-se que esta classificação não atribui diferenciação de requisitos técnicos para aterros que recebam RSU ou outros resíduos não perigosos — como, por exemplo, os que na terminologia comum são designados como RIB (resíduos industriais banais).

Embora os aterros geridos pelos sistemas de RSU tenham sido licenciados para este tipo de resíduos, não há razões técnicas impeditivas da recepção de outros resíduos não perigosos. Assim, há que não excluir a possibilidade dos aterros de RSU poderem contribuir transitivamente para a resolução dos problemas inerentes à gestão de outros tipos de resíduos não perigosos, como os RIB, face ao actual défice de infra-estruturas para estes resíduos. A sinergia de recursos aliada ao factor económico pode assim permitir ultrapassar esta escassez, sem no entanto inviabilizar as soluções para os RSU.

Toda a estratégia desenhada, bem como a legislação nacional e comunitária, aponta para que, no mais breve prazo, os aterros se destinem apenas aos designados resíduos últimos — resíduos que já não podem ser sujeitos a operações de tratamento nas presentes condições técnicas e económicas. Tal facto implica a necessidade de todo os resíduos, previamente à sua deposição, serem sujeitos a operações de valorização e tratamento, de acordo com uma hierarquia em que:

- i) A prevenção;
- ii) A reciclagem;
- iii) A valorização orgânica e material; e
- iv) A valorização energética;

devem ser consideradas como as soluções sequenciais a adoptar para atingir o objectivo indicado, num quadro de sustentabilidade.

Concomitantemente, encontram-se definidas metas comunitárias, no horizonte de 2005 a 2016, para as várias operações referidas e que, face à evolução constatada, dificilmente serão atingidas se não for desde já tomado um conjunto de medidas que concorram para a sua concretização.

É tendo em consideração o contexto anteriormente referido e o diagnóstico relativo à concretização da estratégia nacional para os RSU que se estabelece o presente conjunto de medidas, quer de carácter de urgência, que estruturantes, que virão a ser objecto de um enquadramento mais alargado no âmbito da elaboração do novo Plano Estratégico para os Resíduos Sólidos Urbanos PERSU II.

1.1 — Deposição em aterro. — Do anteriormente exposto, justifica-se plenamente a importância do acompanhamento da evolução da situação a nível nacional dos aterros de RSU geridos pelos 30 sistemas municipais e multimunicipais existentes. A situação actual nos sistemas de gestão de RSU foi, assim, objecto de um levantamento

efectuado pelo Instituto dos Resíduos, na perspectiva de identificar e sistematizar as seguintes situações:

- Aterros existentes em termos da sua vida útil;
- Candidaturas apresentadas para unidades de valorização orgânica;
- Identificação de outros aspectos críticos, nomeadamente quanto às metas de valorização multimaterial;
- Intervenções urgentes a considerar em resultado dos aspectos anteriores.

Especificamente no que se refere aos aterros sanitários de RSU, retrata-se em síntese no quadro seguinte a situação destas infra-estruturas no final do ano de 2004, com a verificação da vida útil das mesmas por sistema de gestão de resíduos.

QUADRO I

#### Ponto de situação da vida útil dos aterros e por sistema

Vida útil (anos)	Sistemas multimunicipais	Sistemas intermunicipais	Total de aterros
0		AMAVE (Santo Tirso e Guimarães) e AMTRES.	3
2 a 4	BRAVAL, VALORLIS, ERSUC (Aveiro e Figueira da Foz) e ALGAR (Portimão).	Vale do Sousa (Pena-fiel).	6
Mais de 4	VALORMINHO, RESULIMA, SULDOURO, RESAT, REBAT, VALMOR, ERSUC (Coimbra), RESIOESTE, AMARSUL (Seixal e Palmela), VALORSUL, RESIDOURO, Águas do Zêzere e Côa e ALGAR (Loulé).	LIPOR, Vale do Douro Norte, Resíduos do Nordeste, Planalto Beirão, Vale do Sousa (Lousada), Raia/Pinhal, RESIURB, RESI-TEJO, AMARTEJO, AMDE, AMCAL, AMAGRA e AMALGA.	27

*Nota.* — Os aterros dos sistemas AMAVE e AMTRES encontram-se encerrados, sendo que o aterro de Trajouce já foi selado.

O panorama actual relativo à capacidade de processamento de RIB revela a inexistência de qualquer infra-estrutura de recepção e tratamento deste tipo de resíduos localizado a norte do Mondego. Em análise mais pormenorizada e de acordo com dados do Instituto dos Resíduos, a capacidade instalada de deposição de RIB é da ordem das 151 000 t, sendo possível estimar um acréscimo de 250 000 t anuais previsto para deposição. Resulta de forma inequívoca a insuficiente capacidade actual de tratamento destes resíduos, pelo que importa dotar esta vertente de capacidade nacional instalada.

Relativamente à aplicação da Estratégia Nacional para a Redução dos RUB Destinados aos Aterros, verifica-se um atraso na concretização das operações de recolha selectiva de resíduos orgânicos e da entrada em funcionamento das instalações para a sua valorização, conforme se retrata no quadro II, o que dificultará atingirem-se os objectivos estabelecidos para 2006.

QUADRO II

#### Ponto de situação dos projectos de valorização orgânica nos sistemas de gestão de resíduos

Sistema	Ponto de situação
ALGAR .....	Fase operacional prevista para 2008.
AMARSUL .....	Fase operacional prevista para 2008.
AMAVE .....	Fase operacional prevista para 2007.
AMDE, AMCAL, AMAGRA e AMDE.	Fase operacional prevista para final de 2006. Concurso de concepção construção a decorrer.
AMTRES .....	Fase operacional prevista para 2007.
ERSUC .....	Candidatura ao Fundo de Coesão em redefinição.
LIPOR .....	Central de valorização orgânica em funcionamento.

Sistema	Ponto de situação
Planalto Beirão . . . . .	Construção da central de valorização orgânica em curso.
Raia/Pinhal, Águas do Zêzere e Côa e VALNOR RESAT, REBAT, RESIDOURO e Vale Douro Norte.	Fase operacional prevista para 2007.
Resíduos do Nordeste . . . . .	Fase operacional prevista para 2008. Processo de concurso da central de valorização oca em elaboração.
RESITEJO e RESIURB . . . . .	Calendarização do projecto em redefinição.
SULDOURO . . . . .	Fase operacional prevista para 2007. Concurso de concepção-construção a decorrer.
VALORLIS e RESIOESTE . . . . .	Fase operacional prevista para 2009. Concurso de concepção-construção a decorrer.
VALORMINHO, RESULIMA e BRAVAL.	Fase operacional prevista para 2008.
VALORSUL . . . . .	Central de valorização orgânica em fase de licenciamento.
VALSOUSA . . . . .	Fase operacional prevista para 2008. Processo de concurso da central de valorização orgânica em ultimateção.

1.2 — Resíduos de embalagens. — No âmbito da gestão integrada de resíduos, e para além da questão de deposição de resíduos já referida, importa reiterar os princípios básicos de prevenção, redução na origem e maximização de quantidades enviadas para reciclagem de resíduos produzidos. Sendo estes válidos para a generalidade dos resíduos produzidos, torna-se porventura mais premente a sua aplicação nos resíduos de embalagem. As disposições da Directiva n.º 94/62/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho da União Europeia, de 20 de Dezembro, alterada pela Directiva n.º 2004/12/CE, estabelecem metas para reciclagem e valorização até 31 de Dezembro de 2011.

A verificação do cumprimento das metas nacionais para recolha selectiva de resíduos de embalagens permite aferir um efectivo afastamento das metas estabelecidas para a reciclagem e valorização, situação que contudo tem vindo a ser progressivamente melhorada, tal como se pode verificar no quadro III, que ilustra os resultados obtidos em 2003 e 2004 e os valores esperados em 2005.

QUADRO III

**Resíduos de embalagens urbanos para reciclagem**

	Retomados pela SPV		Valores esperados (*)
	Ano de 2003 (em toneladas)	Ano de 2004 (em toneladas)	Ano de 2005 (em toneladas)
Vidro . . . . .	91 035	105 874	107 801
Papel/cartão . . . . .	29 965	42 853	54 253
Plástico . . . . .	8 217	10 791	29 715
Aço . . . . .	13 600	13 662	18 619
Alumínio . . . . .	538	511	1 253
Madeira . . . . .	783	887	544
<i>Total . . . . .</i>	<i>144 138</i>	<i>174 578</i>	<i>212 185</i>

(\*) Deloitte, licença SPV — modelo de cálculo do valor de contrapartida, Novembro de 2004.

Face ao diagnóstico efectuado, torna-se premente a adopção de um conjunto de medidas agrupadas em eixos de intervenção que permitam não só colmatar rapidamente os atrasos e situações constatadas, mas que também contribuam para uma acção estruturada que conduza à concretização dos objectivos e metas estabelecidos na Estratégia Nacional dos RSU.

2 — Estrutura do Plano de Intervenção. — Após a exposição dos factos conhecidos impõe-se efectivamente que, com a devida premissa, se reposicione a intervenção dos sistemas no sentido da concretização de uma estratégia integrada de gestão dos resíduos — necessariamente associada ao cumprimento de metas já fixadas a nível nacional, em que dois vectores assumem particular relevância:

A maximização da recuperação e valorização dos resíduos produzidos; e

A utilização dos aterros unicamente como recurso final para resíduos últimos, previamente sujeitos a tratamento.

Neste âmbito, foram definidos eixos de intervenção e correspondentes medidas de acção, cuja esquematização e explicitação será apresentada de seguida. A estrutura foi definida em cinco eixos bases, a saber:

- Eixo n.º 1, «Deposição em aterro» — definição das medidas tendentes a desincentivar a deposição em aterro e a proporcionar maior capacidade de encaixe;
- Eixo n.º 2, «Separação/valorização na origem de RSU e de resíduos equiparados a RSU» — definição das medidas tendentes ao incremento da separação de RSU e equiparados a RSU;
- Eixo n.º 3, «Valorização multimaterial, orgânica e energética» — definição de medidas tendentes à maximização da valorização de resíduos;
- Eixo n.º 4, «Avaliação da integração dos sistemas de gestão de RSU» — definição de medida que permita a optimização de sistemas;
- Eixo n.º 5, «Elaboração de planos de gestão de resíduos» — definição de medidas que enquadrem o desenvolvimento e concretização das medidas dos restantes eixos.

As medidas previstas para cada eixo são as que se apresentam a seguir. Este conjunto de medidas pretende definir quais as acções quer de aplicação imediata quer a anteceder de estudos prévios para a sua execução. Acresce referir que a sua enumeração é meramente organizativa não assumindo uma hierarquia de prioridade.

**Eixo n.º 1, «Deposição em aterro»**

Incluem-se neste eixo medidas tendentes, por um lado, a desincentivar deposição em aterro e, por outro, a proporcionar capacidade de encaixe adicional:

Medida n.º 1 — revisão pelo Instituto dos Resíduos das autorizações concedidas de aceitação de resíduos não perigosos de origem industrial (RIB) e ou outros em aterros de RSU;

Medida n.º 2 — criação de células para RIB em aterros de RSU;

Medida n.º 3 — reengenharia de aterros.

**Eixo n.º 2, «Separação/valorização na origem de RSU e de resíduos equiparados a RSU»**

Incluem-se neste eixo medidas tendentes ao incremento da separação na origem quer de RSU quer de equiparados a RSU, concorrendo para o aumento das taxas de reciclagem:

Medida n.º 4 — racionalização da logística da actual recolha selectiva;

Medida n.º 5 — incremento da recolha selectiva porta a porta;

Medida n.º 6 — desenvolvimento de esquemas integrados de separação/recolha selectiva em zonas rurais;

Medida n.º 7 — recolha selectiva em situações particulares;

Medida n.º 8 — recolha selectiva dos resíduos equiparados a urbanos gerados na indústria e serviços;

Medida n.º 9 — recolha selectiva nos organismos da Administração Pública.

**Eixo n.º 3, «Valorização multimaterial, orgânica e energética»**

As medidas integradas neste eixo, a par da concretização da estratégia dos RUB, inscrevem-se na maximização da valorização dos resíduos:

Medida n.º 10 — melhoria da eficiência da triagem dos fluxos das recolhas selectivas;

Medida n.º 11 — revisão das especificações técnicas para retoma de resíduos de embalagem provenientes de várias origens, nomeadamente da recolha selectiva, do tratamento mecânico e biológico e da valorização energética, de forma a potenciar o crescimento dos níveis de reciclagem;

Medida n.º 12 — avaliação da valorização energética das fracções de refugo das unidades de triagem e tratamento mecânico e biológico através da produção de combustível derivado dos resíduos (CDR).

**Eixo n.º 4, «Integração de sistemas»**

Contempla-se neste eixo uma medida crucial para a optimização da gestão de resíduos:

Medida n.º 13 — avaliação de integração de sistemas de gestão de RSU.

**Eixo n.º 5, «Elaboração de planos de gestão de resíduos»**

Os planos de gestão de resíduos cuja elaboração é considerada neste eixo enquadrarão o desenvolvimento e concretização das medidas dos eixos n.ºs 1 a 4:

- Medida n.º 14 — elaboração de programas de acção pelos sistemas de gestão de RSU;
- Medida n.º 15 — reavaliação da Estratégia Nacional para a Redução dos RUB Destinados aos Aterros (ENRRUBDA);
- Medida n.º 16 — elaboração do novo Plano Estratégico dos Resíduos Sólidos Urbanos — PERSU II.

2 — Descrição das medidas propostas. — Após enumeração das medidas e a definição dos respectivos objectivos, importa estabelecer quais as acções realizar de modo a serem atingíveis os seus pressupostos. As metas temporais associadas a cada uma das medidas encontram-se resumidas no anexo A, «Cronograma de aplicação».

**Eixo n.º 1****Medida n.º 1**

Objectivo. — Revisão, pelo Instituto dos Resíduos, das autorizações concedidas para recepção e deposição de resíduo não perigosos de origem industrial (RIB) e ou outros em aterros de RSU.

Acção. — Tendo em vista maximizar a vida útil das instalações existentes, em função da situação actual diagnosticada, o Instituto dos Resíduos concretizará as seguintes acções:

1) Anulação das autorizações concedidas em 2002 para recepção de resíduos não perigosos de origem industrial (RIB) aos sistemas cujos aterros, em Dezembro de 2004, reuniam as seguintes condições:

- i) Vida útil estimada menor que quatro anos;
- ii) RIB e outros depositados em 2004 maiores que 10% do total de resíduos depositados nesse ano;

2) Limitação (em termos de origem geográfica, de quantitativos e ou de composição dos resíduos) das autorizações concedidas em 2002 para recepção de resíduos não perigosos de origem industrial aos sistemas cujos aterros, em Dezembro de 2004, reuniam as seguintes condições:

- i) Vida útil estimada maior que quatro anos; e
- ii) RIB e outros depositados em 2004 maiores que 10% do total de resíduos depositados nesse ano; e
- iii) Vida útil estimada entre dois e quatro anos; e
- iv) RIB e outros depositados em 2004 menores que 10% do total de resíduos depositados nesse ano;

3) Clarificação da tipologia dos RSU e resíduos equiparados a RSU que poderão ser sujeitos a recepção e deposição em aterro pelos sistemas, a serem servidos com centrais de valorização orgânica, a partir da entrada em funcionamento destas infra-estruturas.

Os sistemas em causa serão notificados do seguinte:

- a) Permissão de recepção de resíduos equiparados a urbanos desde que sujeitos a prévia separação e ou triagem e com as seguintes origens:

Escritórios e instalações sociais de empresas;  
Cantinas, restaurantes, hotéis e escritórios do sector da prestação de serviços;  
Supermercados, grandes superfícies comerciais e mercados abastecedores do sector do comércio;

- b) Interdição de recepção e deposição em aterro de resíduos urbanos biodegradáveis provenientes de recolha selectiva ou sujeitos a tratamento mecânico.

Meta temporal. — Notificação aos sistemas — Dezembro de 2005.

**Medida n.º 2**

Objectivo. — Criação de células destinadas exclusivamente à deposição de resíduos não perigosos de origem industrial no perímetro de aterros para RSU, existentes ou futuros, localizados fora de áreas de influência dos aterros licenciados especificamente para a deposição de RIB, quando possível em termos de área disponível.

Acção. — A legislação em vigor para deposição de resíduos em aterro (Decreto-Lei n.º 152/2002, de 23 de Maio) classifica as infra-estruturas em causa como aterros para resíduos não perigosos. Efectivamente, não há diferenciação de requisitos técnicos para aterros que recebam RSU em relação a outros resíduos não perigosos, como aqueles que na terminologia comum são designados como RIB.

Assim, embora os aterros geridos pelos sistemas de RSU tenham sido licenciados para receberem resíduos sólidos urbanos, havendo

nalguns casos autorizações especiais para receberem também RIB, na realidade tecnicamente poderiam receber quaisquer tipos de resíduos não perigosos. A criação de células de RIB junto de aterros de RSU poderá resultar numa mais-valia para os sistemas, cuja promoção e desenvolvimento poderá partir de iniciativa pública, privada ou em parcerias.

Deste modo há a possibilidade de os aterros de RSU poderem também contribuir para a resolução dos problemas inerentes à gestão de outros tipos de resíduos não perigosos, permitindo deste modo sinergias e economia de recursos, sem no entanto inviabilizar as soluções para os RSU.

Considera-se que poderão ser abrangidos por esta medida os seguintes sistemas: Águas do Zezêre e Côa, ALGAR, AMAVE, AMDE, BRAVAL, ERSUC, LIPOR, Planalto Beirão, REBAT, RESAT, RESIDOURO, Resíduos do Nordeste, RESULIMA, SULDOURO, VALE DO SOUSA, VALE DO DOURO NORTE, VALNOR e VALORMINHO.

Meta temporal. — Apresentação de estudos — Fevereiro de 2006.

**Medida n.º 3**

Objectivo. — Reengenharia de aterros.

Acção. — O objectivo desta medida é determinar o potencial de capacidade acrescida de volume de encaixe resultante da intervenção em antigos aterros, ou mesmo em células já encerradas de aterros existentes, determinando-se os locais mais favoráveis, em termos de localização, características dos resíduos depositados, capacidade volumétrica libertada e materiais recuperáveis.

Nos antigos aterros encontram-se depositadas quantidades muito significativas de resíduos brutos, cujos volumes de ocupação representam valores também muito significativos. A reabilitação de alguns destes aterros, em função das quantidades e tipologia dos resíduos depositados, pode constituir uma forma interessante de libertar capacidade de encaixe, em paralelo com a eventual recuperação de algumas fracções potencialmente valorizáveis desses resíduos.

Tal reabilitação poderia envolver a remoção dos actuais resíduos, a sua triagem tendo em vista a separação de componentes com possibilidade de reciclagem ou valorização e recolocação dos materiais sobranceiros em aterro, com o grau de compactação mais adequado.

A utilização destes locais para a deposição de novos resíduos, em alternativa à escolha de novos locais, representaria um factor determinante na aceitação pública destas infra-estruturas.

A materialização desta medida envolve o levantamento dos locais a estudar e a realização de estudos de viabilidade técnico-económica da reabilitação desses locais, tarefa da responsabilidade dos sistemas gestores.

Meta temporal. — Estudos de viabilidade — Março de 2006.

**Eixo n.º 2****Medida n.º 4**

Objectivo. — Racionalização da logística da actual recolha selectiva.

Acção. — A nível de recolha selectiva multimaterial dos RSU são bastante relevantes os investimentos que têm sido feitos, particularmente com a instalação de contentores multimaterial, vulgo ecopontos, existindo actualmente um grau de cobertura da população muito aceitável, nalguns casos atingindo mesmo o limite geográfico do razoável.

Os materiais recuperados por esta via estão no entanto ainda distantes do potencial presente nos RSU produzidos na área de influência destes equipamentos, originando custos unitários de operação elevados. Embora mantendo-se a tendência desejável de incremento dos quantitativos colocados à recolha, como resposta objectiva às acções de sensibilização levadas a cabo, nem sempre tal incremento é acompanhado da diminuição daqueles custos. Com efeito, nalguns casos estes custos são mesmo agravados quer pela inadequação dos esquemas operativos (frequência e trajectos de recolha, afectação de viaturas e meios humanos) quer por localizações dos ecopontos menos apropriadas.

A colocação de ecopontos adicionais contribui para o cumprimento dos objectivos a nível das embalagens, não devendo no entanto ser encarada como a única via para atingir este objectivo, tendo em conta não só a actual taxa de utilização destes contentores, cujas capacidades em alguns casos não são ainda utilizadas em pleno, mas também o aumento das taxas de recuperação multimaterial, justificando-se assim a racionalização da logística da recolha selectiva, tendo como objectivo a optimização do binómio quantidades colhidas/custos de operação, traduzida na adopção dos esquemas operativos mais favoráveis.

Esta medida envolve a análise pelos sistemas de gestão de RSU dos esquemas actuais das recolhas selectivas, bem como o estabelecimento de formas de monitorização da recolha e de obtenção de informação de apoio à decisão e a consequente efectivação das acções de melhoria a nível dos esquemas operativos.

Meta temporal. — Estudos de base — Fevereiro de 2006.

## Medida n.º 5

Objectivo. — Incremento da recolha selectiva porta a porta.

Ação. — A recolha selectiva porta a porta de materiais recicláveis presentes nos RSU, designadamente resíduos de embalagens, constitui uma forma complementar à recolha por ecopontos, que não tem ainda expressão significativa a nível nacional.

Das experiências que têm sido realizadas, há já no entanto algumas situações em cruzeiro, cujos indicadores de funcionamento permitem identificar os aspectos condicionantes da optimização deste tipo de recolha e da sua expansão, designadamente em matéria das tipologias mais favoráveis das zonas a abranger face às quantidades recolhidas e correspondentes custos da operação.

Com o objectivo de incrementar os quantitativos de materiais recicláveis separados na origem, aumentando as taxas de reciclagem e diminuindo a necessidade de deposição em aterro, preconiza-se a adopção de esquemas complementares de recolha porta a porta. Esta medida implicará a análise pelos sistemas de gestão de RSU das zonas em que este tipo de recolha proporcionará maiores taxas de recuperação, adoptando-se esquemas operativos que permitam a optimização do binómio quantidades recolhidas/custo.

Meta temporal. — Estudos de base — Junho de 2006.

## Medida n.º 6

Objectivo. — Desenvolvimento de esquemas integrados de separação/recolha selectiva em zonas rurais.

Ação. — A separação na origem das várias fracções potencialmente recicláveis dos RSU produzidos é uma prática desejável, concorrente para se gerirem esses resíduos técnica e economicamente nas formas mais adequadas.

As zonas rurais de pequena dimensão são por excelência meios em que o desenvolvimento de esquemas integrados de separação/recolha selectiva pode vingar com maior sucesso, uma vez desenvolvidas as acções de planeamento/concepção e formação/sensibilização e assegurados os meios necessários.

Estará em causa com esta medida promover a separação e a deposição diferenciada de diferentes materiais/componentes presentes nos resíduos — designadamente vidro, papel/cartão, embalagens plásticas e metálicas, fracção têxtil, resíduos biodegradáveis a canalizar para compostagem caseira, fracção restante — concorrendo para os objectivos gerais de minimização da produção de resíduos e de incremento da reciclagem e valorização dos resíduos.

A sua concretização envolverá em cada sistema o estudo de identificação de zonas com características adequadas e o projecto e concretização dos correspondentes esquemas operativos.

Meta temporal. — Estudos de base — Junho de 2006.

## Medida n.º 7

Objectivo. — Recolha selectiva em situações particulares.

Ação. — Deverá ser promovida a recolha selectiva dos materiais recuperáveis dos RSU em situações específicas que proporcionem a adesão dos produtores, nomeadamente aproveitando relações de proximidade. Como exemplo, referem-se postos de abastecimento de combustível e grandes superfícies, em que a colocação de ecopontos poderá incentivar a separação na origem destes materiais.

Esta medida deverá ser alargada a todos os eventos que se realizem quer com carácter aleatório — concertos, espectáculos, galas, etc., quer com carácter periódico — competições desportivas, feiras, mercados e afins.

Meta temporal. — Estudos de base — Junho de 2006.

## Medida n.º 8

Objectivo. — Recolha selectiva dos resíduos equiparados a urbanos gerados na indústria e serviços.

Ação. — Os objectivos gerais de aumento das taxas de reciclagem e de diminuição da necessidade de deposição em aterro aplicam-se quer aos RSU quer aos resíduos que a estes são equiparados. Nesta óptica, também os resíduos equiparados aos RSU deverão ser sujeitos a separação prévia diferenciada por fileiras recicláveis, tendo em vista a sua posterior recolha selectiva e encaminhamento para reciclagem/valorização.

Para esta medida deverão os sistemas de gestão de RSU condicionar a recepção deste tipo de resíduos à efectiva adesão dos produtores à separação na origem, seja esta efectuada através de equipamentos particulares ou do próprio sistema.

Deverá ser determinada a prática de recolha selectiva de resíduos de embalagens em instalações/filiais de empresas que possuam mais de 200 trabalhadores e, no caso de possuírem cantinas, a recolha selectiva de resíduos urbanos biodegradáveis (RUB).

Meta temporal. — Estudos de base — Junho de 2006.

## Medida n.º 9

Objectivo. — Recolha selectiva nos organismos da Administração Pública.

Ação. — No seguimento da Resolução do Conselho de Ministros n.º 2/93, de 7 de Janeiro, que determina à administração pública central a promoção do uso de papel reciclado, bem como da recolha selectiva de papel e cartão usado, deverá ser desenvolvida a recolha selectiva das restantes fracções recuperáveis dos resíduos produzidos na Administração Pública, nomeadamente vidro, embalagens plásticas e latas, e em articulação com os sistemas de gestão de RSU.

Tendo em consideração a realidade actual e o impacte expectável do sucesso desta medida, o Instituto dos Resíduos, em conjunto com a Direcção-Geral da Administração Pública, apresentará uma proposta legislativa relativa a esta matéria.

Meta temporal. — Estudos de base — Junho de 2006.

## Eixo n.º 3

## Medida n.º 10

Objectivo. — Melhoria da eficiência da triagem dos fluxos das recolhas selectivas.

Ação. — O aumento da eficiência da triagem dos fluxos das recolhas selectivas é relevante para o aumento das taxas de reciclagem e consequente diminuição de refugos a canalizar para destino final.

Neste sentido, deverá ser equacionado o recurso a sistemas automáticos de separação como beneficiação dos centros de triagem existentes ou na nova geração destas unidades.

Meta temporal. — Estudos de base — Janeiro de 2006.

## Medida n.º 11

Objectivo. — Revisão das especificações técnicas para retoma de resíduos de embalagem provenientes de várias origens, nomeadamente da recolha selectiva, do tratamento mecânico e biológico e da valorização energética, de forma a potenciar o crescimento dos níveis de reciclagem.

Ação. — Esta medida está enquadrada no âmbito do Sistema Integrado de Gestão de Resíduos de Embalagem (SIGRE), gerido pela Sociedade Ponto Verde. O processo de revisão, apesar da iniciativa desta entidade gestora, terá de ser articulado com os sistemas de gestão de RSU e deverá também dar resposta às novas proeniências de resíduos de embalagem, como é o caso das instalações de tratamento mecânico e biológico.

Pretende-se, assim, potenciar o encaminhamento de resíduos de embalagem para a reciclagem, evitando a sua deposição em aterro.

Meta temporal. — Estudos de base — Janeiro de 2006.

## Medida n.º 12

Objectivo. — Avaliação da valorização energética das fracções de refugo de unidades de triagem e tratamento mecânico e biológico através da produção de CDR.

Ação. — A concretização da Estratégia Nacional para os RUB e os novos projectos já aprovados pelo Fundo de Coesão implicam a construção de uma rede de instalações apoiadas maioritariamente no tratamento mecânico e biológico.

Estas instalações vão gerar refugos, o que, em paralelo com o esforço no que se refere ao cumprimento das metas da legislação sobre embalagens, potenciará a necessidade de valorizar esta fracção, que actualmente tem como principal destino os aterros.

Assim, deverá ser equacionada uma solução alternativa para produção de CDR, à luz do mercado potencial para a sua utilização — cimenteiras como combustível secundário ou outras instalações de combustão. Neste último caso, para além da avaliação da construção de instalações de raiz, deverão ser equacionados os aumentos de capacidade das instalações de incineração existentes, já infra-estruturadas para o efeito, tendo em consideração o maior potencial energético induzido pelos CDR relativamente aos RSU, que actualmente incineram.

Meta temporal. — Estudos de base — Janeiro de 2006.

## Eixo n.º 4

## Medida n.º 13

Objectivo. — Avaliação de integração de sistemas de gestão de RSU.

Ação. — A configuração de alguns sistemas de gestão de RSU induz pela sua dimensão algumas ineficiências e ausência de uma «economia de escala», factores que se reflectem ou se virão a reflectir nas tarifas praticadas, na medida em que estas traduzam o custo real das operações, tanto a nível da remoção como da valorização de resíduos.

Na definição e aplicação da Estratégia Nacional para a Redução de RUB Depositados em Aterros (ENRRUBDA), encontra-se prevista a agregação de sistemas, com o objectivo de se gerar dimensão que potencie economias de escala e se traduzam em sinergias na gestão dos sistemas, e não constitua condicionantes críticas à construção de unidades de valorização orgânica, em termos de rentabilidade de processo e mesmo financeiras.

O esforço necessário à implementação das estratégias de valorização multimaterial, orgânica e energética, bem como a nova geração de aterros sanitários que substituirão os actuais, implica custos de investimento e exploração que inevitavelmente se irão reflectir nos sistemas tarifários e acentuar as assimetrias já hoje existentes.

Com o objectivo de racionalizar e otimizar a gestão dos RSU, tanto na vertente de verticalização de operações, como relativamente à criação de dimensões críticas, que permitam ganhos de eficiência e economias de escala, deverá o Instituto dos Resíduos, em colaboração com as entidades interessadas, elaborar um estudo visando:

- Avaliação dos sistemas a abranger na perspectiva de integração;
- Definição das operações de gestão de resíduos incluídas na eventual integração;
- Estabelecimento dos modelos de integração;
- Calendarização das acções necessárias à concretização da respectiva integração.

**Eixo n.º 5**

**Medida n.º 14**

Objectivo. — Elaboração de programas de acção pelos sistemas de gestão de RSU.

Acção. — A gestão dos RSU em Portugal continental, no que se refere ao destino final dos resíduos, é da responsabilidade de 30 sistemas de gestão de resíduos sólidos urbanos, sendo que 15 correspondem a sistemas multimunicipais, sendo os restantes da responsabilidade de associações de municípios. O êxito do presente Plano depende da concretização das medidas nele previstas, pelas entidades responsáveis.

Se bem que muitas das medidas previstas neste Plano devam ser implementadas pelos municípios, a relação próxima existente entre estes e as 30 entidades gestoras (das quais os municípios são os responsáveis directos ou co-gestores) aconselha que estes planos sejam elaborados pelos sistemas em estreita colaboração com os municípios. Por outro lado, esta abordagem irá permitir que o esforço que é exigido pela legislação aplicável possa ser distribuído, de forma diferenciada, pelos diversos intervenientes.

Assim, cada um dos sistemas anteriormente referidos deverá apresentar, no âmbito da sua área de actuação, um programa de acção que identifique as medidas que irá tomar, bem como a respectiva calendarização e custos. Estes programas deverão incluir, nomeadamente, os seguintes aspectos:

- 1) Resíduos produzidos na área geográfica de intervenção do sistema/resíduos geridos pelo sistema, com as seguintes referências:
  - Quantitativos globais dos resíduos (histórico, evolução prevista até 2016, por tipologia de resíduo);
  - Composição física dos resíduos (dados de campanhas de caracterização realizadas e ou valores médios assumidos);
  - Quantitativos por fileira dos resíduos de embalagens (histórico, evolução prevista até 2016);
  - Resíduos urbanos biodegradáveis (histórico, evolução prevista até 2016);
- 2) Ponto de situação relativamente às metas e objectivos estabelecidos a nível de recuperação de resíduos de embalagens e de desvio de RUB para aterro;
- 3) Acções em desenvolvimento e perspectivadas para cumprimento daqueles objectivos;
- 4) Outras acções em desenvolvimento e perspectivadas no âmbito da gestão de resíduos.

Os programas de acção a apresentar ao Instituto dos Resíduos pelos sistemas de gestão de RSU deverão seguir o formato apresentado no anexo B.

**Medida n.º 15**

Objectivo. — Reavaliação da Estratégia Nacional de Redução de RUB Depositados em Aterros (ENRRUBDA).

Acção. — As disposições do Decreto-Lei n.º 152/2002, de 23 de Maio, relativo à deposição de resíduos em aterros, estabelecem a necessidade de definição de uma estratégia nacional para a redução dos resíduos urbanos biodegradáveis destinados aos aterros, impondo

metas quantitativas de deposição de resíduos a alcançar faseadamente, em 2006, 2009 e 2016. Foi apresentada, em Julho de 2003, a Estratégia Nacional para a Redução dos RUB Depositados em Aterro, tendo sido comunicada às autoridades comunitárias as iniciativas a adoptar, nomeadamente os investimentos necessários na área de valorização orgânica.

Decorrente dos princípios orientadores adoptados nesta Estratégia e perspectivando-se o não cumprimento das metas comunitárias nela prevista, deverá ser reavaliado o respectivo enquadramento, quer a nível de capacidade de processamento, quer a nível de recuperação de materiais, sem prejuízo de outras medidas enquadradoras a definir na revisão do Plano Estratégico Sectorial de Resíduos Sólidos Urbanos (PERSU).

Meta temporal. — Reavaliação da ENRRUBDA — Março de 2006.

**Medida n.º 16**

Objectivo. — Elaboração do novo Plano Estratégico dos Resíduos Sólidos Urbanos — PERSU II.

Acção. — O PERSU constitui um documento orientador de grande importância na política de gestão de resíduos. Considerando o período de vigência deste Plano — 1997-2010 — e a necessidade de preparar o novo quadro comunitário de apoio, torna-se indispensável proceder à sua revisão. Esta revisão deve ter em consideração os princípios e os objectivos contidos na legislação nacional e comunitária actualmente em vigor, como também contemplar as futuras orientações da nova lei quadro dos resíduos.

A hierarquia das opções de gestão dos resíduos determina a prioridade que deve ser dada às operações de gestão de resíduos. Dentro destas, a valorização energética precede à deposição em aterro, pelo que deverão ser avaliadas:

- A capacidade excedentária existente nas duas unidades de incineração de RSU por via do desvio de quantitativos de resíduos valorizáveis provenientes da recolha selectiva e do tratamento mecânico e biológico, nomeadamente das fracções embalagem e matéria orgânica;
- A capacidade instalada de co-incineração ou de outras formas de valorização energética existente ou passíveis de virem a ser desenvolvidas;
- A caracterização dos resíduos com potencial para a produção de combustíveis alternativos (origem, quantidade e composição);
- Os requisitos técnicos de admissão nas instalações de valorização.

Para atender simultaneamente a estas vertentes, como sejam, a conformidade do Plano Estratégico com as linhas de orientação consignadas na nova lei quadro, o resultado da avaliação do PERSU e avaliação da vertente valorização energética conduzindo a propostas de acção conjugadas com as directrizes gerais orientadoras, deverá ser preparada pelo Instituto dos Resíduos uma proposta de revisão daquele Plano para o período de 2006-2016, que se designará por PERSU II, a concluir até Março de 2006, e que integre estas componentes traduzidas de forma clara e calendarizando as medidas e acções a levar a cabo de acordo com os objectivos traçados.

Meta temporal. — Revisão do PERSU — Março de 2006.

**ANEXO A**

**Cronograma de aplicação**

	Dez/05	Jan/06	Fev/06	Mar/06	Abr/06	Mai/06	Jun/06
<b>FINCO 1 - DEPOSIÇÃO EM ATERRO</b>							
Medida 1							
Medida 2							
Medida 3							
<b>FINCO 2 - SEPARAÇÃO / VALORIZAÇÃO NA ORIGEM DE RSU e DE RESÍDUOS EQUIPARADOS A RSU</b>							
Medida 4							
Medida 5							
Medida 6							
Medida 7							
Medida 8							
Medida 9							
<b>FINCO 3 - VALORIZAÇÃO MULTIMATERIAL, ORGÂNICA E ENERGÉTICA</b>							
Medida 10							
Medida 11							
Medida 12							
<b>FINCO 4 - INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS</b>							
Medida 13							
<b>FINCO 5 - ELABORAÇÃO DE PLANOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS</b>							
Medida 14							
Medida 15							
Medida 16							

ANEXO B

Estrutura dos programas de acção a apresentar pelos sistemas de gestão de RSU

PARTE 1. RESÍDUOS PRODUZIDOS E GERIDOS NO SISTEMA												
Resíduos produzidos na área geográfica de intervenção do Sistema												
		1997	2001	2004	2005	2006	2007	2009	2010	2011	2016	
1	Total de RSU	l/ano										
2	Total de RSU	kg/hab.ano										
3	População contribuinte	hab										
4	Componentes dos RSU											
5	Papel-cartão no total de RSU	% em peso										
6	Plástico no total de RSU	% em peso										
7	Metais no total de RSU	% em peso										
8	Vidro no total de RSU	% em peso										
9	Materiais facilmente fermentáveis no total de RSU	% em peso										
10	Finos <20mm no total de RSU	% em peso										
11	Outros materiais no total de RSU	% em peso										
12	Papel-cartão no total de RSU	l/ano										
13	Plástico no total de RSU	l/ano										
14	Metais no total de RSU	l/ano										
15	Vidro no total de RSU	l/ano										
16	Materiais facilmente fermentáveis no total de RSU	l/ano										
17	Finos <20mm no total de RSU	l/ano										
18	Outros materiais no total de RSU	l/ano										
19	Total de RE nos RSU	% em peso										
20	RE de papel-cartão no total de RSU	% em peso										
21	RE de plástico no total de RSU	% em peso										
22	RE de aço no total de RSU	% em peso										
23	RE de alumínio no total de RSU	% em peso										
24	RE de vidro no total de RSU	% em peso										
25	RE de madeira no total de RSU	% em peso										
26	Total de RE nos RSU	l/ano										
27	RE de papel-cartão no total de RSU	l/ano										
28	RE de plástico no total de RSU	l/ano										
29	RE de aço no total de RSU	l/ano										
30	RE de alumínio no total de RSU	l/ano										
31	RE de vidro no total de RSU	l/ano										
32	RE de madeira no total de RSU	l/ano										
33	Total de RUB nos RSU	% em peso										
34	Total de RUB nos RSU	l/ano										
35	Outros resíduos:	l/ano										
36	Outros resíduos:	l/ano										
37	Outros resíduos:	l/ano										
38	Outros resíduos:	l/ano										
39	Outros resíduos:	l/ano										
40	Resíduos geridos pelo Sistema											
41	Total de RSU											
42	Total de equiparados a RSU											
43	Total de RUB											
44	Outros resíduos:	l/ano										
45	Outros resíduos:	l/ano										
46	Outros resíduos:	l/ano										
47	Outros resíduos:	l/ano										
48	Observações											

PARTE 2. PONTO DE SITUAÇÃO RELATIVO ÀS METAS E OBJECTIVOS DE RECUPERAÇÃO DE RESÍDUOS DE EMBALAGENS E DE DESVIO DE ENVIO DE RUB PARA ATERRO												
Recuperação de resíduos de embalagens												
		1997	2001	2004	2005	2006	2007	2009	2010	2011	2016	
49	Total de RE urbanos recolhidos selectivamente	l/ano										
50	RE de papel-cartão	l/ano										
51	RE de plástico	l/ano										
52	RE de aço	l/ano										
53	RE de alumínio	l/ano										
54	RE de vidro	l/ano										
55	RE de madeira	l/ano										
56	Total de RE urbanos separados em instalações de tratamento	l/ano										
57	RE de papel-cartão	l/ano										
58	RE de plástico	l/ano										
59	RE de aço	l/ano										
60	RE de alumínio	l/ano										
61	RE de vidro	l/ano										
62	RE de madeira	l/ano										
63	Total de materiais triados - linha produtos planos	l/ano										
64	Total de materiais triados - linha produtos volumosos	l/ano										
65	Refugos da triagem - linha produtos planos	l/ano										
66	Refugos da triagem - linha produtos volumosos	l/ano										
67	Refugos da triagem - linha produtos planos	% em peso										
68	Refugos da triagem - linha produtos volumosos	% em peso										
69	Total de RE enviados para reciclagem / Total de RE nos RSU	% em peso										
70	RE de papel-cartão enviados para reciclagem / Total de RE de papel-cartão nos RSU	% em peso										
71	RE de plástico enviados para reciclagem / Total de RE de plástico nos RSU	% em peso										
72	RE de aço enviados para reciclagem / Total de RE de aço nos RSU	% em peso										
73	RE de alumínio enviados para reciclagem / Total de RE de alumínio nos RSU	% em peso										
74	RE de vidro enviados para reciclagem / Total de RE de vidro nos RSU	% em peso										
75	RE de madeira enviados para reciclagem / Total de RE de madeira nos RSU	% em peso										
76	Desvio do envio de RUB para aterro											
77	Total de resíduos enviados para instalações de valorização orgânica	l/ano										
78	idem, provenientes de recolha selectiva de orgânicos	l/ano										
79	idem, provenientes de recolha indiferenciada	l/ano										
80	Total de resíduos enviados para instalações de valorização orgânica / Total de RUB nos RSU	% em peso										
81	Total de resíduos valorizados organicamente	l/ano										
82	Total de resíduos valorizados organicamente / Total de RUB nos RSU	% em peso										
83	Total de resíduos não sujeitos a prévio tratamento enviados para aterro	l/ano										
84	Total de resíduos sujeitos a prévio tratamento enviados para aterro	l/ano										
85	Observações											
86	PARTE 3. ACÇÕES EM DESENVOLVIMENTO E/OU PERSPECTIVADAS PARA CUMPRIMENTO DOS OBJECTIVOS DE RECUPERAÇÃO DE EMBALAGENS E DO DESVIO DE ENVIO DE RUB PARA ATERRO											
87	Acções enquadradas na medida 3 do Plano de Intervenção											
88	Acções não previstas											
89	Fundamentação:											

89	Acções previstas											
90	Fundamentação e descrição / Custos de implementação:											
91	Acções enquadradas na medida 4 do Plano de Intervenção											
92	Acções não previstas											
93	Fundamentação:											
94	Acções previstas											
95	Fundamentação e descrição / Custos de implementação:											
96	Acções enquadradas na medida 5 do Plano de Intervenção											
97	Acções não previstas											
98	Fundamentação:											
99	Acções previstas											
100	Fundamentação e descrição / Custos de implementação:											
101	Acções enquadradas na medida 6 do Plano de Intervenção											
102	Acções não previstas											
103	Fundamentação:											
104	Acções previstas											
105	Fundamentação e descrição / Custos de implementação:											
106	Acções enquadradas na medida 7 do Plano de Intervenção											
107	Acções não previstas											
108	Fundamentação:											
109	Acções previstas											
110	Fundamentação e descrição / Custos de implementação:											
111	Acções enquadradas na medida 8 do Plano de Intervenção											
112	Acções não previstas											
113	Fundamentação:											
114	Acções previstas											
115	Fundamentação e descrição / Custos de implementação:											
116	Acções enquadradas na medida 9 do Plano de Intervenção											
117	Acções não previstas											
118	Fundamentação:											
119	Acções previstas											
120	Fundamentação e descrição / Custos de implementação:											
121	Acções enquadradas na medida 10 do Plano de Intervenção											
122	Acções não previstas											
123	Fundamentação:											
124	Acções previstas											
125	Fundamentação e descrição / Custos de implementação:											
126	Acções enquadradas na medida 11 do Plano de Intervenção											
127	Acções não previstas											
128	Fundamentação:											

110	Acções previstas Fundamentação e descrição / Custos de implementação:
111	Acções enquadradas na medida 12 do Plano de Intervenção
112	Acções não previstas Fundamentação:
113	Acções previstas Fundamentação e descrição / Custos de implementação:
PARTE 4. OUTRAS ACÇÕES EM DESENVOLVIMENTO E/OU PERSPECTIVADAS NO ÂMBITO DA GESTÃO DE RESÍDUOS	
114	Fundamentação / Descrição / Custos de implementação:

**Notas gerais**

RSU = resíduos sólidos urbanos  
RE = resíduos de embalagens  
RUB = resíduos urbanos biodegradáveis  
RII = resíduos industriais inertes  
Na Parte 3, preencher sempre um dos campos: acções não previstas ou acções previstas.  
Quando houver observações sobre valores inscritos no quadro, referenciá-los pelos números de linha/coluna respectivos.

**Notas específicas**

- 5 Referenciar nas observações a origem dos dados  
6 Referenciar nas observações a origem dos dados  
17 Especificar a tipologia e, nas observações, a origem dos dados  
38 Especificar a tipologia e, nas observações, a origem dos dados  
39 Especificar a tipologia e, nas observações, a origem dos dados  
42 Incluir apenas os produzidos nos concelhos que integram o Sistema; incluir outros em 45, 46 ou 47  
43 Incluir apenas os produzidos nos concelhos que integram o Sistema; incluir outros em 45, 46 ou 47  
44 Incluir apenas os produzidos nos concelhos que integram o Sistema; incluir outros em 45, 46 ou 47  
45 Especificar a tipologia e origem dos resíduos  
46 Especificar a tipologia e origem dos resíduos  
47 Especificar a tipologia e origem dos resíduos  
51 Incluir os provenientes de recolha porta-a-porta, ecopontos e ecocentros  
58 Incluir os separados nas instalações de tratamento mecânico e biológico, compostagem, digestão anaeróbia ou incineração  
59 Considerar o total de resíduos enviados nas instalações  
62 Considerar o total de resíduos compostados ou digeridos anaerobicamente  
65 Discriminar por tipologia dos resíduos nas observações

### Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

**Despacho n.º 455/2006 (2.ª série).** — 1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 39.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 104/2003, de 23 de Maio, delego, com a faculdade de subdelegação, na directora de serviços do Departamento Regional de Prospectiva e Planeamento e do Departamento de Promoção do Desenvolvimento Regional e da Cooperação, licenciada Paula Cristina da Luz Martins da Cunha, as seguintes competências:

- Coordenar a organização dos processos referentes aos serviços que dirige;
- Autorizar deslocações em serviço em território nacional relativamente ao pessoal dos serviços que dirige;
- Assinar correspondência no âmbito dos serviços que dirige.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, considerando-se ratificados os actos entretanto praticados pela delegada que se incluem no seu âmbito.

21 de Novembro de 2005. — O Presidente, *António Fonseca Ferreira*.

**Despacho n.º 456/2006 (2.ª série).** — 1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 39.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, dos artigos 9.º e 10.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 104/2003, de 23 de Maio, e ao abrigo das competências que me foram delegadas, com poderes de subdelegação, pelo despacho n.º 21 415/2005 (2.ª série), de 12 de Outubro, subdelego na responsável pela coor-

denação da Unidade de Verificação e Triagem, engenheira Lídia Maria Amorim, as seguintes competências:

- a) Assinar correspondência para solicitação de elementos de instrução dos processos, bem como esclarecimento sobre o âmbito do pedido de parecer;
- b) Dar seguimento a pedidos de parecer interno, no âmbito das atribuições cometidas à UVT-Ordenamento.

2 — O presente despacho produz efeito a partir da data da sua publicação, considerando-se ratificados os actos entretanto praticados pela subdelegada que se incluem no seu âmbito.

19 de Dezembro de 2005. — A Vice-Presidente, *Fernanda do Carmo*.

**Despacho n.º 457/2006 (2.ª série).** — 1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 39.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, dos artigos 9.º e 10.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 104/2003, de 23 de Maio, e ao abrigo das competências que me foram delegadas, com poderes de subdelegação pelo despacho n.º 21 415/2005 (2.ª série), de 12 de Outubro, subdelego no director de serviços de Gestão Territorial, Dr. Carlos Alberto Pina Nunes, as seguintes competências:

- a) Decidir sobre os pedidos de parecer no âmbito da gestão de zonas de defesa e controlo urbanos e de áreas sujeitas a medidas preventivas;
- b) Decidir sobre os pedidos de parecer prévio relativos à localização de estabelecimentos industriais, unidades comerciais, unidades de gestão de resíduos, unidades de regeneração de óleos usados, pedreiras e recintos com diversões aquáticas e instalações desportivas;
- c) Decidir sobre os pedidos de parecer relativos a intervenções em áreas de REN;
- d) Decidir sobre os pedidos de parecer relativos ao estabelecimento de zonas de protecção e às obras de edifícios situados nas zonas de protecção de imóveis classificados;
- e) Decidir sobre os pedidos de parecer relativos a localização de construções ao longo das estradas, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 13/71, de 23 de Janeiro;
- f) Decidir sobre os pedidos de parecer relativos a pedidos de desafectação do regime florestal e a projectos de emparcelamento rural;
- g) Nomear os representantes das CCDR nas comissões de avaliação de impacte ambiental, quando a Direcção de Serviços de Gestão Territorial assegure a representação da CCDR;
- h) Autorizar as deslocações em serviço em território nacional do pessoal do serviço que dirige;
- i) Assinar a correspondência necessária à instrução e tramitação dos processos que correm pela respectiva unidade orgânica, incluindo a destinada a efeitos de cobrança da taxa a que se refere a Portaria n.º 393/2004, de 16 de Abril.

2 — A competência delegada pela alínea i) do número anterior pode ser subdelegada.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, considerando-se ratificados os actos entretanto praticados pelo subdelegado que se incluem no seu âmbito.

19 de Dezembro de 2005. — A Vice-Presidente, *Fernanda do Carmo*.

**Despacho n.º 458/2006 (2.ª série).** — 1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 39.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, dos artigos 9.º e 10.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 104/2003, de 23 de Maio, e ao abrigo das competências que me foram delegadas, com poderes de subdelegação, pelo presidente da CCDRLVT, através do despacho n.º 21 415/2005 (2.ª série), de 12 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, subdelego no chefe de divisão do Domínio Hídrico, engenheiro Eduardo Sousa Costa, as seguintes competências:

- a) Decidir sobre os pedidos de parecer, autorização ou licenciamento e emitir o respectivo título relativos a:

Obras de pesquisa e eventual captação de águas subterrâneas;